



DE Juntaí

240  
↓

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E APAE de ITUPEVA, PARA PROMOVER ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE NÃO PUDERAM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR.*

(Processo nº 1393/0059/2016)

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo seu Titular, JOSÉ RENATO NALINI, R.G. nº 3.467.476, CPF nº 202.507.388-72, nos termos do artigo 6º, inciso II, § 2º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de ITUPEVA, inscrita no CNPJ sob nº 58.386.087/0001-67, com sede em Itupeva, à rua José Virillo, 90 – Portal Santa Fé, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Edielson Pereira de Souza, portador do R.G. nº 26.174.691-1, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto**

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Credenciamento Público conforme Resolução SE nº 59/2016, nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado à OSC, para o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou eficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular,



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação e consoante plano de trabalho de fls.330,331,332,333,334 e 335, do Processo de nº 1393/0059/2016, o qual, aprovado pela SECRETARIA, passa a fazer parte integrante indissociável deste ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida por parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto do Ajuste;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos na Cláusula Primeira, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em até 15(quinze) dias após a assinatura do presente Termo.
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- i) analisar os relatórios gerenciais, financeiros e de resultados;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- k) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, a SECRETARIA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto



350  
x

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a SECRETARIA assumiu essa responsabilidade;

l) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

n) elaborar e conduzir a execução da política pública;

o) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

p) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

q) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas.

### II - da OSC:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos referidos na Cláusula Primeira;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir educação especial para o trabalho aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 351  
8
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
  - j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - k) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
  - l) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA e contendo:
    1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
    2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
  - m) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
  - n) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela SECRETARIA, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
  - o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
  - p) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
  - q) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
  - r) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SECRETARIA;
  - s) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
  - t) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2
- 10



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- u) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SECRETARIA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- v) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao objeto da parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- x) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA Da Responsabilidade da OSC

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre a SECRETARIA e o pessoal contratado pela OSC para a execução das ações descritas neste Termo de Colaboração, sendo de responsabilidade exclusiva da OSC a contratação, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA em caso de inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### CLÁUSULA QUARTA Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º - Fica designado como gestor [nome e qualificação geral e funcional do servidor].

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da Educação ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da Educação ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

### CLÁUSULA QUINTA Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ (468.725,00), programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001,U.G.E 080318, natureza de despesa 335039.

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

### CLÁUSULA SEXTA Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à SECRETARIA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo do Termo de Colaboração, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma a ser indicada pela SECRETARIA, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda e terceira);
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SECRETARIA, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Da cessão e da administração dos bens públicos

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário da Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Das Alterações

O Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifesto por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

§ 1º - A entidade parceira poderá propor, no mês de outubro de cada ano, alteração do plano de trabalho a ser executado no ano subsequente.





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Aprovada a alteração prevista no § 1º desta cláusula, será formalizado termo aditivo ou apostila, firmada pelo Secretário da Educação, com a juntada aos autos dos documentos necessários, na forma a ser estabelecida pela SECRETARIA.

### CLÁUSULA NONA

Na hipótese de a entidade não regularizar no prazo assinalado a documentação pendente, relativo ao processo de credenciamento, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, com o descredenciamento da entidade, sem direito à qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e será rescindido, por infração legal ou convencional, em especial na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços da parceria.

§ 1º - O Secretário da Educação e o representante legal da OSC são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Ajuste.

§ 2º - No caso de encerramento das atividades da OSC, a SECRETARIA, por intermédio da Diretoria de Ensino, deverá assegurar a continuidade do atendimento aos educandos.

§ 3º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SECRETARIA deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SECRETARIA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016 devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à SECRETARIA.

§ 5º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Vigência

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelo titular da SECRETARIA, após proposta justificada e plano de trabalho, apresentados pela OSC, no prazo mínimo de trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único - A SECRETARIA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da ação promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da SECRETARIA.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da SECRETARIA e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SECRETARIA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da Educação em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

- I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V - solicitar aos demais órgãos da SECRETARIA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Parágrafo único - A CMA será composta por representantes da Equipe de Supervisão de Ensino e do Núcleo de Finanças da Diretoria de Ensino responsável pela área em que se localizar a OSC e seus membros serão designados pelo Dirigente Regional de Ensino competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Das Responsabilizações e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria da Educação e, quando possível, no sítio [esancoes.sp.gov.br](http://esancoes.sp.gov.br).



FLS 359

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Aplicadas as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, a OSC será automaticamente excluída do credenciamento a que se refere à Resolução SE nº 59/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem concordes, assinam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de DEZEMBRO de 2016

JOSÉ RENATO NALINI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDIELSON PEREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA APAE DE ITUPEVA

Testemunhas:

1.

Nome: Edilson Maximiano de Oliveira  
R.G: 48.737.005-8  
CPF: 382.875.588-75

2.

Nome: Catarina Caserio Vogt  
R.G: 55.805.670-2  
CPF: 459.948.218-88



**PROCESSO: 1393/0059/2016**

**ASSUNTO: Credenciamento Resolução SE nº 59/2016 – Termo de Colaboração**

**INTERESSADO: APAE de Itupeva – Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí**

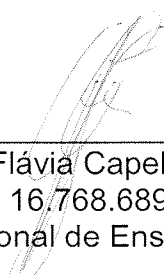
### **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Considerando a Portaria CO-02 de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 01 de fevereiro de 2017, que consolida a Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza, faz-se necessária alteração natureza de despesa, da Classificação Funcional Programática, constante da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração, firmado em 30 de dezembro de 2016, às fls. 353 e 354 dos presentes autos.

Com base no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, combinado com o “caput” do artigo 116 da mesma lei, a Secretaria da Educação resolve apostilar a Classificação Funcional Programática 12.367.0800.5156.0000, alterando o elemento de despesa para 33.50.43.81.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração, não expressamente alteradas pelo presente instrumento

Jundiaí, 14 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Flávia Capellano  
RG 16.768.689-6  
Dirigente Regional de Ensino Substituta

FL 986

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017
Convocando, nos termos do inciso II, Artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, e da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, os professores de Lettura e Produção de Texto, para a Orientação Técnica: "Formação de Professores de Experiência Matemáticas", conforme segue:

Data: 23-03-2017.
Local: Salão de Reunião da Diretoria de Ensino Horário: Das 8h às 17h
Público Alvo: Professores de Experiência Matemáticas. Escola Ihome
E.E. Derval Cervo - Marcela Lima Alves
E.E. Jeronimo Trazi - Emerson Celio Pinheiro
E.E. Manoel dos Santos - André Diogo Agostinho Colodino
Valéria Cristina Ribeiro.

Obs.: Quem fizer jus à diária, deverá trazer roteiro preenchido, após consulta ao Cadin Estadual.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017
Convocando, nos termos do inciso II, Artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, e da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, o Professor Coordenador do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, juntamente com o Professor de Matemática da Unidade Escolar que atua no 6º ano, conforme segue:

Data: 17-03-2017.
Local: Salão da Diretoria de Ensino Horário: das 8h30 às 17h
Público Alvo: Professores Coordenadores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e dos Anos Finais e Professores de Matemática dos 6º anos
Obs.: Quem fizer jus à diária, deverá trazer roteiro preenchido, após consulta ao Cadin Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Retificações do D.O. de 7-3-2017
No Termo de Colaboração entre Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e as Instituições de Educação Especial, incluía-se, conforme segue:

- Processo 06761916 - Apeae de Aparecida
Processo 06770116 - Apeae de Cachoera Paulista
Processo 06767616 - Apeae de Cruzzeira
Processo 06772116 - Apeae de Cunha
Processo 06772116 - Apeae de Guaratinguetá
Processo 06768116 - Apeae de Lorena
Processo 06771116 - Apeae de Rosário
Objeto: Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pulsivo com Deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou pouco substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular de Ensino.

Onde se lê: Classificação Funcional Programática: 12.367.0800.5156.0000, lida-se: Classificação Funcional Programática 12.367.0800.5156.0000 - Elemento de Despesa 33.50.43.81.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017

Convocando:
nos termos da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/2012, Resolução SE 104/2012 e Resolução SE 52/2013 para Formação Continuada sobre a temática "Nívelamento da Aprendizagem", Data: 17-03-2017 (sexta- feira) - Horário: 09h às 16h. Local: Núcleo Pedagógico - Rua Maria Lúcia Correa, s/nº - Vila Gatti - Itu - SP. Público Alvo: Diretor de Escola, Professor Coordenador Geral, Professores Coordenadores de Área e PCNP responsável pelo Ensino Integral. Formador: Supervisor de Ensino responsável pelo Programa Ensino Integral, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE 58/2011 e Resolução SE 61/2012, os Professores Coordenadores, para a Orientação Técnica, conforme segue:

Pol 1 - Data: 16-03-2017 - Quinta-feira
Local: Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - Região de Itu - Rua Maria Lúcia Correa - Vila Gatti - Itu - SP.
Horário: 8h às 12h
E.E. Anthoner Fruet Prof., Elaine Cristina Sales Martins, RG 26576266 G; E.E. Francisco Nardy Filho, Edna Camilo G. Francini-Almeida, RG 12424142; E.E. Mérica Maria Cazarini Prof., Mabel Albino Couto Diniz, RG 18238565 G; E.E. Priscila de Fátima Pinto Prof., Cleusa Elisabete Garcia Rangel, RG 18781141; E.E. Rogério L. Tocheton Prof., Vandete Gabriel Vieira Pereira, RG 9339331; E.E. Rogério L. Tocheton Prof., Vandete Gabriel Vieira Pereira, RG 9339331; E.E. Rosa Maria Madrinha M. F. Prof., Carlos Alberto dos Santos, RG 4005774 B; E.E. Salimiahiliani de Toledo Prof., Isabel Cristina Figueiredo da Silva, RG 19581527 B; E.E. Sylvia de Paula Leite Bauer, André Luiz da Silva, RG 21257296 F.

Núcleo Pedagógico, Ana Luiza Mac Brack, RG 29433798; Núcleo Pedagógico, Wagner Ferreira Freitas, RG 28455514-3.
Pol 2 - Data: 16-03-2017 - Quinta-feira
Local: Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - Região de Itu - Rua Maria Lúcia Correa - Vila Gatti - Itu - SP.
Horário: 8h às 12h
E.E. Benê Teixeira F. A. G. Prof., Pedro Luiz Vieira, RG 11423755 4; E.E. Benedito L. de Campos Dr. Janete Carneiro, RG 11614212; E.E. Cesarino Motta Dr. Ana Paula Mack Brock, RG 34071339 2; E.E. Cicero Siqueira Campos Prof., Miriam Maria Leandro Benjamin, RG 4175447 G; E.E. João A. Motta Navarro Prof., Ana Claudia dos Reis Câmara, RG 20248143 G; E.E. José Leite Pinheiro Júnior Prof., Graziela Bardelli, RG 28653787 4; E.E. Regente Feijó, Ana Roberta da C. B. Nunes, RG 30492722 3.
Horário: 8h às 14h
Núcleo Pedagógico, Luis Carlos Santos, RG 20693527 4; Núcleo Pedagógico, Rodolfo João Hessel, RG 30625943 6.
Pol 3 - Data: 16-03-2017 - Quinta-feira
Local: CEUNSP - Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - Praça Antônio Vieira Tavares, 73 - Largo da Matriz - Salto - SP.
Horário: 8h às 12h
E.E. Dolores Antunes da Silva, Sheila Carla Segato, RG 27311198 X; E.E. Leonor F. da Silva Prof., Renata Pamponetti Brito, RG 26790829 G; E.E. Maria de L. M. Costello Prof., Vivian Cristina Gusmano Costa, RG 15250511 B; E.E. Maria Nazarena Correa Imã, Ovaldo Luiz da Silva, RG 18728262 3; E.E. Otilia de Paula Leite Prof., Maria Cãmilia Garcia, RG 27536201 2.
Horário: 8h às 14h
Núcleo Pedagógico, Carla Baiotti Monteiro Ribeiro, RG 35051857 9; Núcleo Pedagógico, Allicha de Souza Carvalho, RG 14262783-5.
Pol 4 - Data: 16-03-2017 - Quinta-feira
Local: CEUNSP - Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - Praça Antônio Vieira Tavares, 73 - Largo da Matriz - Salto - SP.
Horário: 8h às 12h
E.E. Aeyllino Amaral Gurgel Prof., Ana Lucia de Aguiar Prava, RG 19176181 3; E.E. Francisco Rogério Padua, Marco Cesar Rodrigues de Souza, RG 15350170 G; E.E. Joseane Costa Pinto Prof., Celia Regina de Sousa Leite, RG 26046266 G; E.E. Mirinha Tonello, Sheila Maria Stoco, RG 34075424 2; E.E. Paula Santos Prof., Sonia Zunstein, RG 27137333 7; E.E. Tancredo do Amaral, Ronaldo Breda, RG 17873197 3.
Horário: 8h às 14h

Núcleo Pedagógico, Carlos Alberto de Camargo, RG 13311795; Núcleo Pedagógico, Bruna Capota Tescenti, RG 33431741-1.
Pol 5 - Data: 16-03-2017 - Quinta-feira
Local: E.E. Ana Mesquita Laurini - Rua Renato Videiraer Zanelli, s/nº - Bonfim - Cabreúva - SP.
Horário: 8h às 12h
E.E. Ana Mesquita Laurini, Cristiane Aparecida Castro Silva, RG 27407747-4; E.E. Antônio Odilson F. Prefeito, Lúcia Aparecida Batista, RG 15750931; E.E. Eugênia Ferrarelli Nunes, Vera Lucia Cerejeira Santos, RG 23615758; E.E. Helzaida C. Laurini Monsenhor, Josué de Oliveira Souza Filho, RG 7733557; E.E. Lucildo Motta Navarro, Flaviana Ap. Dias Cavalcante, RG 34056059; E.E. Vitorio Togni Capitão, Ricardo Ramos da Silva, RG 43021963-2.
Horário: 8h às 14h
Núcleo Pedagógico, José Ricardo Piffer, RG 19607145; Núcleo Pedagógico, Mésia Carneiro Dill, RG 21571924-4.
Pol 6 - Data: 16-03-2017 - Quinta-feira
Local: E.E. Esther M. Rodrigues Prof. - Rua Felix Rocco, 203 - Jardim Vante Angeliari, Porto Feliz - SP.
Horário: 8h às 12h
E.E. Esther M. Rodrigues Prof., Sônia de Fátima Rodrigues Albino, RG 17883861; E.E. Esther M. Rodrigues Prof., Claudemir Aparecido Cassin, RG 17391961 3; E.E. Eugênio E. P. da Motta Cel, Lúrida da Silva Arruda, RG 23562959 5; E.E. Pedro F. de Camargo Prof., Niselei Rosa da Silva Thomazetto, RG 33419556 1; E.E. Seckler Monsenhor, Marcos Antonio Peretti Junior, RG 42736701 X.
Horário: 8h às 14h
Núcleo Pedagógico, Maria Rosa Marcante de Campos, RG 12326128; Núcleo Pedagógico, Renaldo Pires, RG 22751806; Núcleo Pedagógico, Nilton Cezar José Zumbá, RG 29862943 4.
Pol 7 - Data: 16-03-2017 - Quinta-feira
Local: E.E. João Moretti
Endereço: Rua João Marcon, 815 - Águia do Castelo, Boituva - SP.
Horário: 8h às 12h
E.E. João Moretti, Maira Sampaio de Oliveira, RG 53948240 7; E.E. Mário Pedro Vercellino Alleres, Gisela Ap. Holtz Marcon, RG 20501256 5; E.E. Arthur da Silva Bernardes Pires, Cláudia Alexandra dos S. Palagi, RG 26192092 3; E.E. Victória Maria Beilucci Prof., Marcos Alexandre Vieira, RG 29411397 B; E.E. Gaspar Ricardo Junior Dr. Thiago Pereira Ramires, RG 3397973 0; E.E. George Otherson, E.E. Luciano Medina de Nascimento Ferraz, RG 28232327 7; E.E. Jefferson S. de Souza Prof., Tatiana Pereira M. Cancian, RG 19179727 3; E.E. Plínio Rodrigues de Moraes, Roseli da Silva Fernandes, RG 133628553.
Horário: 8h às 14h
Núcleo Pedagógico, Jacimara Corazza Cordeiro, RG 25750488; Núcleo Pedagógico, Maria José Constanção Bellon, RG 13311120-9.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 13-3-2017
Designando:
para gestor do Contrato Serviços Contínuos de Manutenção Técnica, Preventiva, Corretiva, Emergencial e Conservação, sem fornecimento de peças, para elevadores instalados nos prédios das unidades escolares a Alie Marli Cavana Ruy, RG 16147579 6, Diretor de Escola Substituto, em substituição a Vera Maria Galvão Sandoval Ming, RG 15942124 6, Diretor de Escola, designada pela portaria de 14-01-2016, publicada em D.O. de 15-01-2016, pag.45, Executivo I. Processo: 53900532015;
para fiscal do Contrato de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar da EE Profa Priscila de Fátima Pinto a Alie Marli Cavana Ruy, RG 16147579 6, Diretor de Escola Substituto, em substituição a Vera Maria Galvão Sandoval Ming, RG 15942124 6, Diretor de Escola, designada pela portaria, de 11-02-2016, publicada no D.O. de 12-02-2016, pag. 31, Executivo I. Processo: 671/00532015.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017
Processo: 28900532017. Interessada: E.E. Francisco Nardy Filho da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDD/2015). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso II do artigo 8º do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando incluído o recebimento autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 13-3-2017
Designando:
para gestor do Contrato Serviços Contínuos de Manutenção Técnica, Preventiva, Corretiva, Emergencial e Conservação, sem fornecimento de peças, para elevadores instalados nos prédios das unidades escolares a Alie Marli Cavana Ruy, RG 16147579 6, Diretor de Escola Substituto, em substituição a Vera Maria Galvão Sandoval Ming, RG 15942124 6, Diretor de Escola, designada pela portaria de 14-01-2016, publicada em D.O. de 15-01-2016, pag.45, Executivo I. Processo: 53900532015;
para fiscal do Contrato de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar da EE Profa Priscila de Fátima Pinto a Alie Marli Cavana Ruy, RG 16147579 6, Diretor de Escola Substituto, em substituição a Vera Maria Galvão Sandoval Ming, RG 15942124 6, Diretor de Escola, designada pela portaria, de 11-02-2016, publicada no D.O. de 12-02-2016, pag. 31, Executivo I. Processo: 671/00532015.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 14-3-2017

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 1º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Abidoun Victor Bamiro - RNE G197245-5, nascido no dia 31-03-1991, em Lagos/Nigéria, mediante estudos realizados na Nigéria no ano de 2007 a 2009, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (Proc. 0338/00572017).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALÉ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017

Hologramando, de acordo com o Decreto 57.141, de 18, publicado no D.O. de 19-07-2011, e à vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, o Plano de Gestão para o Quadrênio 2016/2019 da Unidade Escolar Municipal alibaba relacionada.
E.M. Prof. Antonio Manente, Cédulo CEE 244971, a Avenida José Silveira Lopes, s/nº, Centro, CEP 15740-000, Dolcinópolis - SP. (Port. DRE-0072017).

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017
Convocando, nos termos da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, Professores Coordenadores, Experiências Matemáticas (EM) das ETIs Jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região de Jales, para a Orientação Técnica Superação Jovem - ETI, no dia 23-03-2017, das 8h30 às 17h, Rede do Sber - localizada na Rua Bandeirantes, 1926 - Id. América, Jales - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAU

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017

Designando José Armando Zapateiro Junior, RG 40.397.126-2, Analista Administrativo, e Adriane Santos, RG 42.087.444-6, Executivo Público, ambos em exercício, para a Diretoria de Ensino, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, atuar, respectivamente, como Gestor e Co-gestor do Contrato 01/2017 - Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar. Ficam designados também os responsáveis pela Direção das unidades escolares envolvidas, para atuarem como Fiscais da execução dos serviços.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017

Convocando:
para a Orientação Técnica "Formação Continuada Ler e Escrever(EM)", conforme os termos do inciso II do artigo 7º da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, os professores de Matemática do 6º ano do Ensino Fundamental, para a Orientação Técnica "Aprendizagem significativa em Matemática no ciclo intermediário - 6º Ano" a ser realizada no dia 16-3-2017 no horário 08h30 às 17h30, na E.E. Edmur Neves, em Mirassol, conforme a relação nominal abaixo:

Table with columns: NOME, RG, ESCOLA. Lists names and IDs of teachers for the orientation session.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Termo de Colaboração
Processo 1394/0059/2016
Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Waldemar Gonçalves- Apeae de Campo Limpo Paulista.
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apeae de Campo Limpo Paulista - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor total: R\$ 572.860,00

Classificação Funcional Programática:
12.367.0800.5156.0000
Elemento de despesa: 33.50.43.81

Termo de Colaboração
Processo 1394/0059/2016
Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Escola de Educação Especial Euge de C. S. Silva - Apeae de Itatiba.
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apeae de Itatiba - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor total: R\$ 122.500,00

Classificação Funcional Programática:
12.367.0800.5156.0000
Elemento de despesa: 33.50.43.81

Termo de Colaboração
Processo 1394/0059/2016
Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Adélia Madani - Apeae de Itupeva.
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apeae de Itupeva - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor total: R\$ 266.000,00

Classificação Funcional Programática:
12.367.0800.5156.0000
Elemento de despesa: 33.50.43.81

Termo de Colaboração
Processo 1394/0059/2016
Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Escola de Educação Especial Luz da Fraternidade - Apeae de Jarinu.
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apeae de Jarinu - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor total: R\$ 122.500,00

Classificação Funcional Programática:
12.367.0800.5156.0000
Elemento de despesa: 33.50.43.81

Termo de Colaboração
Processo 1394/0059/2016
Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Profº Ignêz Aparecida O. S. Entelê - Apeae de Jundiá.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apeae de Jundiá - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor total: R\$ 735.525,00

Classificação Funcional Programática:
12.367.0800.5156.0000
Elemento de despesa: 33.50.43.81

Termo de Colaboração
Processo 1394/0059/2016
Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Escola de Educação Especial Monteiro Lobato - Apeae de Várzea Paulista.
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apeae de Várzea Paulista - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor total: R\$ 122.500,00

Classificação Funcional Programática:
12.367.0800.5156.0000
Elemento de despesa: 33.50.43.81

Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA - na Diretoria de Ensino - Região de Jundiá

Eliizer Pedroso da Rocha, CPF 084.331.818-07; RG 17.955.513-3; Cargo: Supervisor de Ensino

José Aparecido Corrêa Leite, CPF 865.366.808-04; RG 11.524.360-4; Cargo: Diretor I - Núcleo de Ensino

Vanusa Franciscato; CPF 169.847.068-82; RG 20.210.360-2; Cargo: Assistente Técnico.

Gestores da Parceria na Diretoria de Ensino - Região de Jundiá

Dione Jacy Bertassi Portonieri; CPF 108.148.838-7; RG 16.369.316; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento Apeae de Campo Limpo Paulista.

João Batista Buene; CPF 774.101.228-20; RG 9.055.242; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apeae de Itatiba.

Sylvia Benevetti Balente; CPF 054.175.448-33; RG 14.975.167-9; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apeae de Itupeva.

Rosa Dalcília Estevo dos Santos; CPF 043.404.398-38; RG 15.542.758; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apeae de Jarinu.

Selma Regina Gomes Manzanot; CPF 092.493.948-61; RG 15.545.289-7; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apeae de Jundiá.

Ana Flávia Cappellano; CPF 137.877.658-59; RG 16.768.089-6; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apeae de Várzea Paulista.

Gestores da Parceria na Entidade

Gestor da Apeae de Campo Limpo Paulista - Luzinete Aparecida do Nascimento Faustino; CPF 223.062.968-98; RG 29.520.407-2; Cargo na Apeae: Vice-Diretora.

Gestor da Apeae de Itatiba - Vânia Franciscato Vieira; CPF 032.253.888-33; RG 9.859.248-5; Cargo na Apeae: Presidente.

Gestor da Apeae de Itupeva - Jeisson Maximiano; CPF 382.875.588-75; RG 45.737.065-8; Cargo na Apeae: Analista Financeira.

Gestor da Apeae de Jarinu - Maria das Dores Almeida Ferreira; CPF 155.469.608-92; RG 25.228.560-8

Cargo na Apeae: Coordenadora Administrativa.

Gestor da Apeae de Jundiá - Suelly Aparecida de Oliveira Amantini; CPF 898.606.118-87; RG 8.516.916-X; Cargo na Apeae: Diretora Executiva.

Gestor da Apeae de Várzea Paulista - Luiz Antonio Lopes de Garcia; CPF 094.958.928-48; RG 16.395.389-2; Cargo na Apeae: Diretor Técnico Escolar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 26-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-4-2013, expedida e presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado Eduardo Cabral Belém, RG 50.634.933-7, cargo/função Guarda Municipal na Prefeitura Municipal de Limeira - Limeira, a ocupar as funções de zelador(a) da E.E. Prof. William Silva, município de Limeira, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 0389/0060/2017 e observadas às disposições da Resolução SE 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria são estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo comprometido, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a Vida Escolar da aluna Débora Renata Santos Rocha, RG 36.940.489-7, referente ao Ensino Fundamental.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 14-3-2017

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 52.344/2007 e o que dispõe o artigo 3º, inciso II, da Res. SE 666/2008, expedida e presente Portaria.

Artigo 1º

FLS 862

Data: 21-03-2017  
 Horário: 08h30 às 16h30  
 Local: E.E. Dr. Joaquim Batista - Anexo da DER/Jaboticabal  
 - Jaboticabal, SP  
 Público-Alvo: Professores Coordenadores Pedagógicos EFAF e Professores de Experiências Matemáticas, das Escolas de Tempo Integral, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino de Jaboticabal, conforme Estágio abaixo:  
 Nome e RG:  
 Graziela Simões Zeivani, 29.296.408-0; Nelisiane Menezes Ferris Gallo, 21.806.384-2; Lucia Del Arco Cerco, 12.234.336; Vanessa Miranda de O. Marchion, 26.851.575-X; Talita de Moraes Pereira Antipis, 25.490.88-2; Célia do Carmo Cola, 9.356.919-1; Rodrigo Robson de Araújo, 33.679.054-8; Janaila Mattos Oleagiao, 41.715.223-1; Ronaldo Moreira Peres, 28.001.911-7.

Orientação Técnica: "Largada Superação Jovem - Lettura e Produção de Texto", segundo instruções abaixo.  
 Data: 23-03-2017  
 Horário: 08h30 às 16h30  
 Local: E.E. Dr. Joaquim Batista - Anexo da DER/Jaboticabal - Jaboticabal, SP  
 Público-Alvo: Professores Coordenadores Pedagógicos EFAF e Professores de Experiências Matemáticas, das Escolas de Tempo Integral, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino de Jaboticabal, conforme Estágio abaixo:  
 Nome e RG:  
 Graziela Simões Zeivani, 29.296.408-0; Nelisiane Menezes Ferris Gallo, 21.806.384-2; Lucia Del Arco Cerco, 12.234.336; Vanessa Miranda de O. Marchion, 26.851.575-X; Talita de Moraes Pereira Antipis, 25.490.88-2; Málise da Silva Gilio, 16.558.694-1.  
 Marcelo dos Santos, 45.518.064-0; Dajani Baraldi Guerreiro, 41.715.384-3; Franciele Xavier da Silva, 41.601.559-1.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACARÉ**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Designando, com fundamento na Deliberação CEE 138/2011, os Supervisores de Ensino: Sueli Soares Nogueira, RG 4.576.079, Ana Claudia Rodrigues Duchown, RG 8.939.897-6, e Rosângela de Fátima Huber, RG 27.026.741-4, para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá à análise do pedido de encerramento das atividades do "Colégio Maria Inculcada", localizado à Rua Antônio Afonso, 267, em Jacaré, mantido pela Ação Educativa Cultural, CNPJ 11.628.832/0001-98.  
 Portaria DR-E-6, de 16-3-2017

Disse sobre Autorização de Encerramento de Escola  
 O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação 138/2016 e Deliberação CEE 148/2011 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo 137, de 06-01-2017, nesta Diretoria de Ensino, expõe a presente Portaria.  
 Artigo 1º - Ficam autorizadas a instalação e o funcionamento, sob forma de escola, do Instituto Educacional Semear, situado a Avenida Conselheiro Antonio Prade, 400, Parque Itamaraty, Jacaré, SP, mantido pela Associação Centro e Apoio Social da Assembleia de Deus de Jacaré, CNPJ 11.301.958/0001-39, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 07-02-2011, D.O. de 09-02-2011.  
 Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Jacaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.  
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Convocando, nos termos da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 164/2011, o Diretor de Escola e o Professor Coordenador de cada unidade escolar, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Jales, para a Orientação Técnica Educativa Ambiental, no dia 21-03-2017, das 8h30 às 13h, Rede do Saber - localizada na Rua Bandeirantes, 1926 - Jd. América, Jales - SP.  
 Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 16-3-2017

Convocando, nos termos da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, o Professor Coordenador e 01 Professor Interlocutor de cada Unidade Escolar, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Jales, para a Orientação Técnica Educativa para as Relações Ético-afetivas - ERER, no dia 17-03-2017, das 8h às 13h, Rede do Saber - localizada na Rua Bandeirantes, 1926 - Jd. América, Jales - SP.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ**

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Diante dos elementos de instrução dos autos, Homologo, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 47.297/02, o procedimento licitatório adotado no Pregão eletrônico 02/2017, tendo como objeto a Aquisição de Kits Lanche, Processo 1047/0054/2016, na seguinte conformidade: Lote único - Empresa detentora do registro de preço: L.H.M. Alimentos Ltda. - ME, CNPJ 06.839.742/0001-17. Valor mensal estimado: R\$ 12.230,00.  
 Extrato de Contrato  
 Contrato 012107  
 Pregão Eletrônico 012017  
 Processo 1007/0054/2016  
 Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Jaú.  
 Contratada: Baus Serviços Terceirizados Eireli - ME, CNPJ 02.074.374/0001-87.  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.  
 Assinatura: 06-03-2017  
 Vigência: 15 meses (de 06-03-2017 a 05-06-2018).  
 Valor mensal: R\$ 67.228,00  
 Valor total: R\$ 1.008.420,00  
 Classificação dos Recursos:  
 RT: 12.368.0815.6174.0000, FR 005.003.002, ND 33.90.37  
 Parecer C/SE 23568/2016

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ**

Termo de Colaboração  
 Processo 1391/0059/2016  
 Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.  
 Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.  
 Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.  
 Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Waldemar Gonçalves - Apae de Campo Limpo Paulista.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apae de Campo Limpo Paulista - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.  
 Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017  
 Data da assinatura: 30-12-2016  
 Valor total: R\$ 572.860,00

Classificação Funcional Programática:  
 12.367.0800.5156.0000  
 Elemento de despesa: 33.50.43.81  
 Termo de Colaboração  
 Processo 1392/0059/2016  
 Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.  
 Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.  
 Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Neyde de C. S. Silva - Apae de Itatiba.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apae de Itatiba - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.  
 Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017  
 Data da assinatura: 30-12-2016  
 Valor total: R\$ 367.500,00

Classificação Funcional Programática:  
 12.367.0800.5156.0000  
 Elemento de despesa: 33.50.43.81  
 Termo de Colaboração  
 Processo 1393/0059/2016  
 Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.  
 Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.  
 Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Adelia Mazani - Apae de Itupeva.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apae de Itupeva - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.  
 Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017  
 Data da assinatura: 30-12-2016  
 Valor total: R\$ 468.725,00

Classificação Funcional Programática:  
 12.367.0800.5156.0000  
 Elemento de despesa: 33.50.43.81  
 Termo de Colaboração  
 Processo 1394/0059/2016  
 Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.  
 Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.  
 Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Luz da fraternidade - Apae de Jarinu.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apae de Jarinu - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.  
 Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017  
 Data da assinatura: 30-12-2016  
 Valor total: R\$ 122.500,00

Classificação Funcional Programática:  
 12.367.0800.5156.0000  
 Elemento de despesa: 33.50.43.81  
 Termo de Colaboração  
 Processo 1395/0059/2016  
 Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.  
 Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.  
 Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Profª Ingrid Aparecida O. S. Enfield - Apae de Jundiá.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apae de Jundiá - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.  
 Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017  
 Data da assinatura: 30-12-2016  
 Valor total: R\$ 735.525,00

Classificação Funcional Programática:  
 12.367.0800.5156.0000  
 Elemento de despesa: 33.50.43.81  
 Termo de Colaboração  
 Processo 1396/0059/2016  
 Parecer CEE 20/2017, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.  
 Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14-12-2015, Decreto 61.981, de 20-05-2016.  
 Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Escola de Educação Especial Monteiro Lobato - Apae de Várzea Paulista.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação à OSC - Organização da Sociedade Civil - Apae de Várzea Paulista - para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.  
 Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017  
 Data da assinatura: 30-12-2016  
 Valor total: R\$ 2.357.770,00

Classificação Funcional Programática:  
 12.367.0800.5156.0000  
 Elemento de despesa: 33.50.43.81  
 Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA - na Diretoria de Ensino - Região de Jundiá.  
 Diretor Pedrosa da Rocha: CPF 084.331.818-07; RG 17.955.513-3; Cargo: Supervisor de Ensino.  
 José Aparecido Corrêa Leite: CPF 865.366.808-04; RG 11.524.360-4; Cargo: Diretor I - Núcleo de Ensino.  
 Vanissa Franciscato, CPF 168.547.068-82; RG 20.210.360-2; Cargo: Assistente Técnico.  
 Gestores da Parceria na Diretoria de Ensino - Região de Jundiá

Diome Jacy Bertossi Pottorriero; CPF 108.148.838-7; RG 16.369.316; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento Apae de Campo Limpo Paulista.  
 João Batista Bueno; CPF 774.101.228-20; RG 8.055.242; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apae de Jarinu.  
 Sílvia Benetti Batista; CPF 054.175.448-33; RG 14.975.167-9; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apae de Itupeva.  
 Rosalucia Estevo dos Santos; CPF 043.494.398-28; RG 15.542.758; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apae de Jarinu.

Selma Regina Gomes Zanatta; CPF 092.493.348-61; RG 15.545.283-7; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apae de Jundiá.  
 Ana Flávia Cappellani; CPF 137.877.658-59; RG 16.768.689-6; Cargo na DE Jundiá: Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Apae de Várzea Paulista.  
 Gestores da Parceria na Entidade

Gestor da Apae de Campo Limpo Paulista - Luizmete Araújo de Nascimento Faurino; CPF 223.062.968-98; RG 29.520.407-2; Cargo na Apae: Vice Diretora.  
 Gestor da Apae de Itatiba - Vânia Franciscato Vieira; CPF 033.293.888-33; RG 3.659.248-5; Cargo na Apae: Presidente.  
 Gestor da Apae de Itupeva - Jeison Maximiano; CPF 382.875.588-75; RG 45.737.065-8; Cargo na Apae: Analista Financeiro.  
 Gestor da Apae de Jarinu - Maria das Dores Almeida Ferreira; CPF 155.469.608-92; RG 25.228.560-8  
 Cargo na Apae: Coordenadora Administrativa.  
 Gestor da Apae de Jundiá - Sueli Aparecida de Oliveira Angeletti; CPF 898.646.118-87; RG 8.516.916-X; Cargo na Apae: Diretora Executiva.

Gestor da Apae de Várzea Paulista - Luiz Antonio Lopes de Garcia; CPF 094.858.928-48; RG 16.395.389-2; Cargo na Apae: Diretor Técnico Escolar.  
 (República D.O. de 15-3-2017 por conter incorreções)

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS**  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Convocando um membro da Equipe Gestora das Escolas desta Diretoria que recebem Atendimento de Serviço de Apoio ao aluno com deficiência-cuidador para Reunião de orientações.  
 Público Alvo: Membro da Equipe Gestora (preferência Diretores).  
 Data: 17-03-2017  
 Local: Sala de Capacitação 1 - Diretoria de Ensino, Município de Lins.  
 Horário: Das 8 às 12 horas.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM**  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-04-2013, expõe a presente Portaria.  
 Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 03-03-2017, a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE "Cerenol Vênncio", pelo Sr. Edmundo Carvalho, RG 21.121.917, cargo/ função Servidor Público Municipal, Guarda Municipal.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria, de 26-01-2016, publicada no D.O. de 27-01-2016 - Seção I, Página 40.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2016  
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-04-2013, expõe a presente Portaria:  
 Artigo 1º - Fica autorizada Renata de Cássia Robles Ferreira, RG 44.857.884-0, Servidor Público Estadual, com a função de Auxiliar de Ensino Escolar, na E.E. Benedito Flores de Azevedo, a ocupar as dependências da zeladoria da E.E. Doutor Júlio Mesquita, Município de Itatiba, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 00380/0065/2017 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromissário, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.  
 Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos, retroagindo seus efeitos a partir de 21-02-2017.  
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OURINHOS**  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Designando, para constituírem, nos termos do R\$ 81, de 18-12-2012, alterada pela Resolução SE 20, de 13-12-2013, e Resolução SE 20, de 09-04-2013, alterada pela Resolução SE 79/2012, de 11-12-2013, os servidores abaixo relacionados para comporem, sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercerem, a Equipe de Apoio de Material Excedente - Earmex da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos:  
 Aparecida Pereira Ferraz, RG 202632946  
 Lucilene Silveira, RG 17525994 X  
 Renata Francine Zulmires De Campos Didone, RG 22419189 S  
 Rosângela Maria Paschoalini Paiva, RG 7705743 0  
 Sandra Regina Vieira, RG 17654138 X  
 (República por alteração de servidor)

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS**  
 Ordem de Execução de Serviço  
 05/9/2017  
 Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Penápolis  
 Contratado: Elaine Ferraz da Silva Lopes  
 Objeto: Prestação de serviço de instalação de dois ventiladores e três luminárias para EE Augusto Pereira de Moraes, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Penápolis.  
 Nota de empenho: 2017NE00196.  
 Valor: R\$ 230,00.  
 Execução: 30 dias a contar da entrega da Nota de Empenho.  
 Local: Rua Joazeiro Canal, 387 - Centro - Penápolis - SP.  
 Processo 0007617.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU**  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Convocando, nos termos do parágrafo único, artº 8º, da Resolução SE 58-11, alterada pela Resolução SE 43-12, Professores da Sala de Recurso e Professores Coordenadores, para Orientação Técnica "Abordando as habilidades de raciocínio lógico - matemático", com as seguintes características:  
 Dia: 22-03-2017  
 Horário: 08h30 às 17h30  
 Local: Diretoria de Ensino- Praça Professor Paulo Henrique, 155, Vila São José - Piraju.  
 Público Alvo: Professores da Sala de Recurso e Professores Coordenadores das seguintes Unidades Escolares abaixo:  
 EE: Edgardo Cardoso; E.E. Dr. Joaquim Guimaraes Moreira Portes; E.E. Profª Ozena de Souza Elena; E.E. Pe. Bento de Queiroz; E.E. Moiseu José Trombini.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA**  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Homologando, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 6.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela instituição, o Plano Escolar 2017 do Colégio Piagetano da cidade de Araras, município de Araras - SP.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Acolhendo, integralmente, o parecer da Comissão Regional de Classes/Aulas, às fls. 10, dos autos do Procedimento de Extinção Contratual 0365/0070/2017, em que figura como interessada Daniela Fabiana Zanca, RG 26.801.018, e diante dos elementos que instruem o referido procedimento, com fundamento no inciso IV do artigo 9º, da Lei Complementar 1.093, de 16-7-2009, decido pelo SUBSTITUÍMCA do Contrato por Tempo Determinado - CTD - Docente 194/2014, celebrado entre o Estado de São Paulo, representado pela Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga, e Daniela Fabiana Zanca, RG 26.801.018.

Retificações do D.O. de 16-3-2017  
 "na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-03-2017, onde convoco para a Orientação Técnica "Diversidade Sexual e Gênero", onde se lê: Professores Coordenadores das Unidades Escolares do município de Araras, leia-se: Professores Coordenadores dos Anos Finais e do Ensino Médio das Unidades Escolares do município de Araras; exclua-se: Flávia Amorim, 4095851-7; inclua-se: Regilaine Zanatta dos Santos, 23.371.065-8, e considere a convocação para Priscilla Moraghi de Mori, 22613904-9, no Polo de Leme.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO**  
 Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 15-3-2017  
 Processo 1456/2001/989  
 Interessado: Isabel Matilde Euzébio de Oliveira, RG 17.136.771  
 Assunto: Extração de Cópias de Documentos  
 Tendo em vista a solicitação da interessada, Autorizo vista dos autos para extração de cópias e se for o caso, a retirada dos mesmos das dependências desta Diretoria de Ensino, obedecidas as condições de prazo.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-3-2017  
 Autorizando, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e Resolução SE 23, de 18-04-2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da zeladoria da Unidade Escolar abaixo relacionada:  
 E.E. Profª Jemy de Toledo Piza Schroeder, em Ribeirão Preto - SP  
 Elaine Cristina Magalhães, RG 33.337.733-9, Agente de Organização Escolar, Titular de Cargo Efetivo na E.E. Graziela Cordeiro de Carvalho, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, RG 1230/0073/2014.  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017

Designando, com fundamento no Decreto 39.901/95, nas Comissões de Avaliação Especial de Desempenho das Escolas Escolas Jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, sob a presidência de primeira, para avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério em Estágio Probatório na Unidade Escolar, a que refere a Resolução SE 66/08, que dispõe sobre normas complementares ao Decreto 52.344/07.  
 E.E. Antônio Augusto Lopes de Oliveira Junqueira  
 Eliana Cristina Bavaiera Arantes, RG 15.646.783-5; Silvana Mayra Arantes Fernandes, RG 17.066.045-1; Rogério Reginaldo Bergamo, RG 24.163.594-9.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Disse sobre Encerramento de Escola  
 O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e 11-02-2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo 625/0073/2015, de 09-04-2015, expõe a presente Portaria.  
 Artigo 1º - Fica autorizada a pedido da interessada o Encerramento das Atividades da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Casulo Encantado", situada à Rua Pedro Santiago Chocai, 1125, Bairro Centro, CEP 14390-000, no Município de Santo Antonio da Alegria/SP.  
 (CE: 364678), mantido por Soares de Lima e Soares Prófer-Escola Ltda - CNPJ 09.151.811/0001-91, autorizada pelo Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 07-02-2008, publicada em 08-02-2008 - página 21.

Artigo 2º - O Ato de referido encerramento, ficará sob a guarda e responsabilidade da Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto.  
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.  
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Retificação do D.O. de 15-3-2017  
 Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 14-03-2017, onde se lê: Homologando o Plano de Gestão, em caráter excepcional e Extraordinário, referente ao ano letivo de 2011 e 2012, do Colégio Carlos Drummond de Andrade, em Altinópolis, leia-se: Colégio Carlos Drummond de Andrade, em Altinópolis.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Com fundamento no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93, referente ao Contrato 72/014, firmado entre a Secretaria do Estado de Educação, por meio da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto e a Empresa Leandro Carlos de Mattos Serviços Terceirizados - ME. Aprovo a alteração da razão social da empresa, de: Leandro Carlos de Mattos Serviços Terceirizados - ME, para: Leandro Carlos de Mattos Serviços Terceirizados Eireli - ME. (P. 1161/0073/2014).

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**  
 Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Convocando:  
 nos termos do artigo 8º da Resolução SE 58, de 23-08-2011, e Res. SE 61, de 06-06-2012, alterada pela Resolução 104, de 28-12-2012, os Professores Mediadores Escolares e Comunitários, das Escolas de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, jurisdicionadas a essa Diretoria de Ensino, para a Orientação Técnica de Professor Mediador Escolar e Comunitário, no dia 17-03-2017, das 08h às 12h, no Salão de Reunião da Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, município de São Anastácio.  
 Lucilene Fernandes Lima, RG 15.552.684-4; Lucilene Favareto Torquatos, RG 8.881.236.

nos termos do artigo 8º da Resolução SE 58, de 23-08-2011, e Res. SE 61, de 06-06-2012, alterada pela Resolução 104, de 28-12-2012, o Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico de História e Sociologia, os Professores de CHT Ingressantes das Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para a Orientação Técnica: Formação Professor CHT Ingressantes, que acontecerá no dia 23-03-2017, das 08h30 às 12h, no Núcleo de Tecnologia Educacional do Presidente Venceslau.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Convocando:  
 nos termos do artigo 8º da Resolução SE 58, de 23-08-2011, e Res. SE 61, de 06-06-2012, alterada pela Resolução 104, de 28-12-2012, o Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico de História e Sociologia, os Professores de CHT Ingressantes das Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para a Orientação Técnica: Formação Professor CHT Ingressantes, que acontecerá no dia 23-03-2017, das 08h30 às 12h, no Núcleo de Tecnologia Educacional do Presidente Venceslau.  
 NOME RG UNIDADE ESCOLA  
 LAR MARINA MARINA FERREIRA 46138354-5 E.E. Profª Maria Ag. O. Casagrande  
 JULLIO CESAR JUNIOR POISSON 27739455-5 E.E. Prof. Hilton C. Magalhães  
 ALVARO TEIXEIRA DE SOUZA 41.182.281 E.E. Maria A. R. V. Sardes  
 LUIZ GODOY DE ANDRADE 41.043.557-1 E.E. Maria Regina  
 DANIEL DA SILVA 41.284.057-1 E.E. Ercy. Otávia D. Manghi  
 CRISTIANE MARQUES DE C. MORAES 34488183-3 E.E. Antonio Ul. C. Leida

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-3-2017  
 Convocando, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 47.297/02, o procedimento licitatório adotado no Pregão eletrônico 02/2017, tendo como objeto a Aquisição de Kits Lanche, Processo 1047/0054/2016, na seguinte conformidade: Lote único - Empresa detentora do registro de preço: L.H.M. Alimentos Ltda. - ME, CNPJ 06.839.742/0001-17. Valor mensal estimado: R\$ 12.230,00.  
 Extrato de Contrato  
 Contrato 012107  
 Pregão Eletrônico 012017  
 Processo 1007/0054/2016  
 Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Jaú.  
 Contratada: Baus Serviços Terceirizados Eireli - ME, CNPJ 02.074.374/0001-87.  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.  
 Assinatura: 06-03-2017  
 Vigência: 15 meses (de 06-03-2017 a 05-06-2018).  
 Valor mensal: R\$ 67.228,00  
 Valor total: R\$ 1.008.420,00  
 Classificação dos Recursos:  
 RT: 12.368.0815.6174.0000, FR 005.003.002, ND 33.90.37  
 Parecer C/SE 23568/2016